**EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 031/2025 PROCESSO ADM Nº079/2025**

Torna público que o **MUNICÍPIO DE RIFAINA**, estado de São Paulo, por meio da Divisão de Compras e Licitação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, com amparo no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 1.441/2024 disponível em https://rifaina.sp.gov.br/assets/leis/79e3ea61d48358ec6b8f892d8815a712).pdfe demais legislação aplicável.

**PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Do dia **06/03/2025 das** 17:00até o

Dia  **12 / 03 /2025** às 08:30 horas.

**PERÍODO DOS LANCES ELETRÔNICOS:** No dia **12 / 03 /2025** a partir das

**09:05** horas com duração de **06** (seis)horas de disputa. Link da Plataforma Eletrônica: **[www.bll.org.br](http://www.bll.org.br/).**

Suporte da Plataforma Eletrônica - BLL: **(41) 3097-4600**– **contato@bll.org.br**

Recursos Financeiros/Orçamentários:

 **RECURSO PRÓPRIO**

**02 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**021702 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE RIFAINA**

**08 241 0065 2044 0000 Proteção Social ao Idoso**

**3.3.90.39.00 Outros Serviços De Pessoa Jurídica**

**0.01.00.510.000 Assistência Social- Geral**

**02 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**021704 ASSISTENCIA SOCIAL COMUNITARIA**

**08 244 0062 2032 0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social**

**3.3.90.39.00 Outros Serviços De Pessoa Jurídica**

**0.01.00.510.000 Assistência Social- Geral**

# OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

* 1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS PARA OFICINA ARTESANATO CCI, SE DÁ POR RAZÕES ONDE É NECESSÁRIA A REALIZAÇÕES DE SERVIÇOS ESPECÍFICOS PARA IDOSOS QUE FREQUENTAM O CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO**.por dispensa de licitação de, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
	2. A contratação será, conforme especificações constantes do **Anexo V.**
		1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.
	3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço** **unitário** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

# PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

* 1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br/)).
		1. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário Municipal da Administração, **Sra. Francieli Fernandes Barbosa**, denominado “**Agente de contratação**”, nomeado nos autos do processo conforme Portaria n°033/2025 de 03 de janeiro de 2025.
		2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, para acesso ao sistema e operacionalização.
		3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Prefeitura de RIFAINA a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
	2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
		1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
		2. que se enquadrem nas seguintes vedações:
1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
7. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
8. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal n° 12.529/2011;
9. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;
10. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993.
	* + 1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
			2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

* 1. A observância das vedações supramencionadas é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, estará sujeita às penalidades cabíveis.

# INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

* 1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
	2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará,

exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedi- mento.

* 1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
	2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
		1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico ou Projeto Executivo, quando o caso, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

# FASE DE LANCES

* 1. A partir das **09:05HS** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta pelo condutor do processo para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado automaticamente após decorrido **06** (seis) horas de disputa.
	2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
		1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.
	3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
		1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
		2. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances será de 1%**
	4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
	5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
	6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
	7. Imediatamente após o período de **06** (seis) horas de disputa, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
		1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

# JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

* 1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
	2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
		1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
		2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
		3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
	3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
	4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60** (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.
	5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
		1. contiver vícios insanáveis;
		2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
		3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
		4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
		5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
	6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
		1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitário ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
	7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
	8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
	9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
	10. **Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.**
	11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

# HABILITAÇÃO

* 1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
	2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da

proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1. Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo [(**https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados**](https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados)); e
2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica ([**https://certidoes-**](https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)[**apf.apps.tcu.gov.br/**](https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)).
	* 1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora.
			1. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação, devendo responder através do “chat” eventuais pedidos de esclarecimentos.
		2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
	1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio da plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.
		1. É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos de habilitação para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
		2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
	2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
	3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais “não digitais” quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
	4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
	5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
		1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
	6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

# OUTRAS COMPROVAÇÕES

* 1. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (ANEXO III).
	2. No caso de ME/EPP, apresentação de declaração de enquadramento da empresa, na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando garantir seu direito de preferência, conforme Lei Complementar n.º 123/2006 (ANEXO IV).
	3. Declaração de que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (ANEXO III);
	4. Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos (ANEXO III).

# CONTRATAÇÃO

* 1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, como Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.
	2. O Aceite da Ordem de Fornecimento, ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
		1. referido documento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
		2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
		3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
	3. O prazo de vigência da contratação é de **12** (**meses**), prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
	4. As condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente.

# SANÇÕES

* 1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que praticar um dos atos elencados no art. 155 da referida lei.
	2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
		1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
		2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas II, III, IV, V, VI, VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156,§4º, da Lei);
		3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas alíneas II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
		4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
	3. **Multa**:
1. **Moratória** de **1%** (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por des- cumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021 e;
2. **Compensatória** de **30%** (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
	* 1. No caso de extinção unilateral do contrato a aplicação de multa de mora e

compensatória serão cumulativas, além da possibilidade de aplicação de outras sanções.

* 1. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).
		1. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
		2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15**

(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

* + 1. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

# DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

* 1. O procedimento será divulgado na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL ([www.bll.org.br)](http://www.bll.org.br/) e no Portal Nacional de Contratações Públicas- PNCP.
	2. **No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:**
		1. **republicar o presente aviso com uma nova data;**
		2. **fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou**
		3. **valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas, nos termos do art. 22 da Instrução Normativa SEGES/ME N.º 67, de 08 de Julho de 2021.**
	3. O disposto nos subitens “9.2.1” e “9.2.3” poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.
	4. **No caso do subitem “9.2.2”, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.**
	5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
	6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
	7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
	8. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de **Brasília-DF**, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
	9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
	10. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a

segurança da contratação.

* 1. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
	2. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
	3. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
	4. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até **25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras.

 9.15 As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

9.16 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

* + 1. **ANEXO I - Descrição sumária do objeto;**
		2. **ANEXO II - Documentação exigida para Habilitação**
		3. **ANEXO III Modelo de Declaração Unificada**
		4. **ANEXO IV Modelo de Declaração de ME ou EPP**
		5. **ANEXO V – Termo de Referência.**
		6. **ANEXO VI –Modelo de Proposta Comercial**
		7. **ANEXO VII-Termo de Contrato**
		8. **ANEXO IX –Termo de Ciência e Notificação**

RIFAINA/SP, 28 de fevereiro de 2025.

# Wilson Alves Da Silva Junior

**Prefeito Municipal**

**ANEXO I**

# DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO OBJETO

* + - 1. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO

# CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS PARA OFICINA ARTESANATO CCI, SE DÁ POR RAZÕES ONDE É NECESSÁRIA A REALIZAÇÕES DE SERVIÇOS ESPECÍFICOS PARA IDOSOS QUE FREQUENTAM O CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO.ESPECIFICAÇÕES DO ITEM / PREÇO ESTIMADO:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | QUANT. | UND. | DESCRIÇÃO | VALOR UNT. | VALOR TOTAL |
| 01 | 336 | H/TRA | CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS PARA OFICINA ARTESANATO CCI, SE DÁ POR RAZÕES ONDE É NECESSÁRIA A REALIZAÇÕES DE SERVIÇOS ESPECÍFICOS PARA IDOSOS QUE FREQUENTAM O CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO | R$ 56,11 | R$ 18.852,96 |

# ANEXO II

# DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

**NOTA: Os documentos exigidos para habilitação deverão ser do mesmo CNPJ do estabelecimento da licitante cadastrado no Portal Eletrônico BLL que efetivamente irá executar o objeto da presente dispensa, sob pena de irrevogável inabilitação do participante.**

# HABILITAÇÃO JURÍDICA:

* 1. **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
	2. **Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br/);
	3. **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
	4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
	5. **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
	6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
	7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

# REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

* 1. **prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no **Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso ([https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjrevasolicitacao.asp](https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp) ou [https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/impressaocomprovante/consultaimpressao.a](https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/impressaocomprovante/consultaimpressao.asp) [sp](https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/impressaocomprovante/consultaimpressao.asp));
	2. prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PJ/Consultar/>);
	3. **prova de regularidade Estadual (Débitos Inscritos em Dívida Ativa);**
	4. **prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
	5. prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**

(<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

* 1. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 ([https://cndt-certi-](https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces) [dao.tst.jus.br/inicio.faces](https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces));

# OUTRAS COMPROVAÇÕES:

* 1. **Microempresas ou empresas de pequeno porte:** Declaração de enqua- dramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) e de que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra devidamente assinada pelo representante legal da empresa;
	2. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
	3. Declaração de que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.
	4. Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

# DA DOCUMENTAÇÃO SIMPLIFICADA

No caso de contratação para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até **30** (trinta) dias da ordem de fornecimento, será exigida somente a documentação prevista no art. 20º Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**À**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE**

Dispensa Eletrônica nº / Processo nº /

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ........(endereço completo) ,

inscrita no CNPJ sob n.° ......................., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Publico de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7° da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VIII do artigo 68 da Lei n.° 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

.................., ..... de de 2025.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador N.° do documento de identidade

**ANEXO IV**

# DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**DECLARO**, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa..............................................................(denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º é microempresa ou empresa de pequeno

porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na integra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Dispensa Eletrônica n.º........./ , realizado pela Prefeitura Municipal de RIFAINA SP.

**DECLARO**, igualmente, que a licitante não encontra-se nas situações de impedimento constante do art. 3º,

§ 4º da Lei citada.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador N.° do documento de identidade

**ANEXO V**

**TR - TERMO DE REFERÊNCIA**

|  |  |
| --- | --- |
| 1. **ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA**
 |  |
| **1.1 Área Requisitante** | **Assistência Social** |
| Responsável pela demanda | Salma Elani Ferreira Silva |
| Cargo | Secretária Municipal de Assistência Social |

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1. Definição do Objeto:

Contratação de pessoa jurídica com a finalidade de Prestação de Serviço **Oficina de Artesanato** com: usuários do Centro de Convivência de Idosos.

1.2. Natureza da contratação:

O objetivo principal da Oficina de Artesanato é proporcionar um espaço para desenvolver criatividade, imaginação, coordenação motora, desenvolvimento comunitário, criação, integração, acesso à cultura, discussão de diferentes temas, observações, desenvolvimento de senso crítico, entre outros, por meio de criações artesanais como pano de fundo para discussões sobre temas relevantes a pessoa idosa e ao serviço de convivência a pessoa idosa.

1.3. Quantitativos:

O objeto em questão possui os quantitativos demonstrados na tabela a seguir:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QTDE |
| 1 | Contratação de pessoa jurídica com a finalidade de prestação de serviço oficina de ARTESANATO com os usuários Centro de Convivência da Pessoa Idosa, do Município de Rifaina. | HORAS | 336 |

1.4. Prazo do Contrato:

O contrato terá prazo de vigência de 12 meses a partir de sua assinatura.

1.5. Possibilidade de prorrogação:

Tendo em vista a necessidade do Município, o contrato poderá ser prorrogado na forma da lei. No mesmo sendo, poderá ser reajustado através do IPC-FIPE

1. **FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

 O Centro de Convivência do Idoso (CCI) é um espaço que promove atividades em grupo para idosos, com o objetivo de prevenir o isolamento e a exclusão social, e de promover a emancipação humana, a inclusão social e o envelhecimento ativo e saudável. O CCI oferece um ambiente acolhedor e resolutivo, onde os idosos podem interagir uns com os outros, partilhar as suas experiências e desenvolver um processo de autonomia e estímulo à memória. A participação nas atividades do CCI pode ter um impacto positivo na funcionalidade e qualidade de vida dos idosos, contribuindo para o seu bem-estar biopsicossocial.

 Os serviços ofertados pelo Centro de Convivência do Idoso se configura como um desafio de extrema relevância, que contribui para o combate das vulnerabilidades e riscos sociais. As atividades realizadas pelo CCI para pessoas idosas tem o intuito de valoriza suas experiências, constituindo-se assim como uma forma de interação e proteção social, bem como de potencializar suas escolhas e decisões. Tendo em vista o processo de envelhecimento, o Centro de Convivência para Idosos, possui um trabalho social que objetiva o desenvolvimento de atividades que contribuam para: o fortalecimento de vínculos familiares e do convívio comunitário, a prevenção de situações de risco social e o desenvolvimento da autonomia e de sociabilidade dos idosos. O Centro de Convivência para Idosos têm por objetivos específicos: Contribuir para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo; Assegurar espaço de encontro para os idosos e encontros intergeracionais de modo a promover a sua convivência familiar e comunitária; Detectar necessidades e motivações e desenvolver potencialidades e capacidades para novos projetos de vida; Propiciar vivências que valorizam as experiências e que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social dos idosos. Como forma de intervenção social planejada, o CCI cria situações com o intuito de estimular e orientar os usuários, na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas. Trata-se de uma intervenção que tem o planejamento, como a chave para se desenvolver uma intervenção social com qualidade. Dentre as estratégias que podem ser utilizadas, está a realização de: oficinas de cidadania, por meio das quais serão obtidas informações sobre acesso a direitos, riscos sociais, violência contra a pessoa idosa, etc.; oficinas de esporte e lazer, em que as pessoas idosas farão atividades manuais (bordado, pintura, jardinagem, artes plásticas); atividades físicas (yoga, alongamento, hidroginástica, dança) e participarão de dinâmicas e jogos coletivos; oficinas artísticas e culturais (sessões de cinema, coral, música, poesia); passeios e visitas a equipamentos de cultura, lazer e cívicos; entre outros. As oficinas e as atividades recreativas são estratégias para potencializar e qualificar as ações dos grupos do CCI.

 A socialização na terceira idade é um dos principais fatores que mais estimulam os idosos a praticarem exercícios físicos e a terem uma vida mais saudável. Ao fazer parte de um grupo e estar em contato com amigos que passem pelas mesmas condições, o estímulo para o dia a dia é muito maior. A solidão, é uma das causas que favorecem a introspecção. No entanto, nada é tão desestimulante quanto a perda da independência e autonomia.

 Entre as diversas modalidades de atendimento previstas na Política Nacional de Assistência Social e na Política Nacional do Idoso, o Centro de Convivência da pessoa Idosa - CCI caracteriza-se como um local destinado ao desenvolvimento do trabalho social com grupos, por meio de atividades socioculturais e socioeducativas, dando oportunidade à participação da pessoa idosa na vida comunitária, prevenindo situações de risco pessoal e contribuindo para o envelhecimento ativo. O serviço a ser oferecido nos Centros de Convivência da Pessoa Idosa encontra-se tipificado como Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos -SCFV, no âmbito da Proteção Social Básica e conforme Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais: “Serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território” (p. 09). O serviço deve garantir aos usuários a segurança de acolhida, a segurança do desenvolvimento da autonomia e a segurança do convívio.

1. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

As oficinas de artesanato nos centros de convivência de idosos desempenham um papel fundamental na promoção da saúde física, mental e emocional dos participantes, além de fortalecer a socialização e a integração comunitária. Abaixo estão os principais benefícios e a importância dessas atividades:

**1. Estimulação Cognitiva e Mental**

* O artesanato envolve atividades que exigem planejamento, memorização e resolução de problemas, o que ajuda a manter o cérebro ativo e a retardar o declínio cognitivo. Técnicas como pintura, crochê e tricô estimulam a criatividade e a concentração, contribuindo para a prevenção de doenças neurodegenerativas, como demência e Alzheimer.

**2. Melhoria da Coordenação Motora**

* Atividades manuais, como costura, colagem e modelagem, fortalecem os músculos das mãos e melhoram a coordenação motora fina. Isso é especialmente importante para idosos, que podem enfrentar perda de mobilidade e rigidez nas articulações devido ao envelhecimento.

**3. Bem-Estar Emocional e Redução do Estresse**

* O artesanato funciona como uma forma de terapia ocupacional, promovendo relaxamento e alívio emocional. A imersão em atividades manuais pode reduzir níveis de estresse e ansiedade, proporcionando uma sensação de calma e bem-estar.

**4. Socialização e Combate à Solidão**

* As oficinas de artesanato oferecem um ambiente acolhedor para a interação social, onde os idosos podem compartilhar experiências, construir amizades e receber apoio emocional. Isso ajuda a combater a solidão e a depressão, comuns na terceira idade.

**5. Fortalecimento da Autoestima e Senso de Realização**

* Concluir uma peça artesanal traz uma sensação de conquista e orgulho, especialmente quando as criações são apreciadas por outros. Isso fortalece a autoestima e o senso de utilidade, combatendo sentimentos de inutilidade e desânimo.

**6. Promoção da Cidadania e Direitos dos Idosos**

* Além dos benefícios individuais, as oficinas de artesanato também podem ser um espaço para discutir temas importantes, como direitos da pessoa idosa, acesso à saúde e bem-estar social, fortalecendo a cidadania e o respeito pelos direitos dos idosos.

**7. Sustentabilidade e Geração de Renda**

* Muitas oficinas utilizam materiais recicláveis, como caixas de leite e garrafas pet, promovendo a conscientização ambiental. Além disso, as habilidades aprendidas podem se tornar uma fonte de renda complementar para os idosos, por meio da venda de peças artesanais.

**Conclusão**

As oficinas de artesanato nos centros de convivência de idosos são uma ferramenta poderosa para promover a qualidade de vida, a saúde integral e a integração social. Elas não apenas estimulam habilidades manuais e cognitivas, mas também criam um ambiente de apoio e pertencimento, essencial para um envelhecimento saudável e ativo. Essas atividades são, portanto, fundamentais para o bem-estar físico, mental e emocional dos idosos, além de fortalecer sua participação na comunidade.

* 1. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO.

Em decorrência do artigo 75, inciso II da Lei 14.133, dispõe que poderá ser realizada dispensa de licitação em contratações cujo valor seja inferior a 50 mil reais.

Razões que justificam a dispensa:

1. Eficiência e Celeridade
	* Evita a burocracia de um processo licitatório para contratações de pequeno valor.
	* Permite a aquisição ou execução mais ágil e eficiente, especialmente em casos de urgência administrativa.
2. Economicidade
	* O custo de realização de um processo licitatório pode ser desproporcional ao valor da contratação.
	* A dispensa evita gastos administrativos desnecessários.
3. Atendimento ao Interesse Público
	* Garantir a continuidade dos serviços essenciais da administração pública.
	* Permite atender demandas emergenciais sem comprometer a legalidade do processo.
4. Legalidade e Transparência
	* Apesar da dispensa, a contratação deve ser justificada e publicada no portal de transparência.
	* Deve haver pesquisas de mercado para comprovar que o valor está adequado às práticas comerciais.

Conclusão

 A dispensa de licitação por valor está prevista na legislação como uma forma de garantir maior eficiência administrativa, sem comprometer a transparência e o controle dos gastos públicos. Desde que os limites sejam observados e a critério da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta é uma alternativa legítima e vantajosa para pequenas aquisições e serviços.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País – inclusive consórcios de empresas, desde que atendidas as disposições do art. 15 da Lei Federal 14.133/2021, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas previstas nos documentos deste processo licitatório, em especial neste Termo de Referência e no Edital e nos seus anexos, e nos regramentos e normativas existentes no Brasil sobre a área de prestação de fornecimento.

4.2. A contratação pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do contrato a ser formulado e os requisitos para a contratação constam também do próprio descritivo dos itens a serem licitados.

4.3. É necessário manter as condições de habilitação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto à municipalidade. Além dos requisitos acima, a empresa contratada deverá apresentar:

a) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste que o licitante já tenha prestado serviços objeto desta licitação e de comprovada qualidade;

a) Certificação em graduação ou curso técnico de artes, ou;

b) Certificações de cursos em aperfeiçoamento na área artesanal, ou;

c) Declaração de experiência na área artesanal;

d) Disponibilidade de no mínimo 28 (vinte e oito) horas mensais, sendo ajustadas conforme a necessidade; A oficina será executada em dias e horários de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Centro de Convivência do Idoso.

4.4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O contrato decorrente deste procedimento licitatório deverá ser assinado logo após a homologação do processo licitatório e terá sua vigência conforme disposto no item 1.4 deste Termo de Referência. A prestação de serviços poderá ser parcelada, tendo em vista que o serviço em questão prevê um período de 12 meses para sua execução total.

A prestação de serviços, conforme Serviço contratado, terá seu início imediato após assinatura do contrato, sendo emitida a Solicitação de Fornecimento pelo setor responsável.

Será nomeado um fiscal para o contrato, o qual deverá observar as atribuições dispostas no Art. 177 da Lei N° 14.133/2021.

Deverão ser realizadas pelo menos 07 (sete) horas por semana, e 28 (vinte e oito) horas mensais.

**5. EXECUÇÃO DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA**

5.1. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão fornecidos de forma parcelada, sendo no mínimo 01 (um) dia semanal, 02 (duas) turmas por dia, e 120 (cento e vinte) minutos por turma, com horários variando entre o período matutino, vespertino e noturno, de acordo com a organização da Secretaria de Assistência Social e em comum acordo entre as partes. A demanda de turmas pode variar de acordo com a lista de inscritos.

5.1.2. A Carga horaria deve ser de no mínimo 07 (sete) horas por semana, e 28 (vinte e oito) horas mensais.

5.1.3. Cada prestação deverá ser precedida por ordem de serviços ou similar, oficial da municipalidade, indicando a secretaria demandante, prazo e local de entrega, itens e quantidade, devendo ter abrangência mensal,

5.1.4. As prestações de serviços será realizada no espaço do Centro de Convivência do Idoso (Salão Melhor Idade), Rua Barão de Rifaina nº 10 – 80, Centro, sendo vedada prestação de serviço em locais diversos ao especificado na ordem de fornecimento/pedido.

5.1.5. As prestações devem obedecer os horários acordados entre a Secretaria de Assistência Social, que deverão ser especificados na ordem de serviço/pedido.

5.1.6. Caberá única e exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga e montagem dos materiais necessários para a execução dos serviços ou fornecimentos, assim como os custos provenientes de tais atos.

5.1.7. Cada prestação de serviço deverá ser requisitado mediante solicitação por escrito, formalizada pelo órgão ou entidade demandante, devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade pretendida, o local para execução, sempre dentro do município de Rifaina/SP, o prazo, e ainda acompanhada ou mencionar na nota fiscal dados referentes a nota de empenho, ordem de serviço/fornecimento ou instrumento equivalente, contendo o número de referência da Ata do processo licitatório ou número da ordem de serviço.

5.1.8. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

5.1.9. Todos os itens deverão atender rigorosamente às especificações do objeto; a entrega destes fora das especificações indicadas implicará a recusa por parte da Administração Pública Municipal, que os colocará à disposição da empresa fornecedora para substituição no todo ou em parte.

5.1.10. Ficam os licitantes vencedores obrigados a reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

5.1.11. As oficinas serão desenvolvidas de acordo com o planejamento técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social. O cronograma para definição de carga horaria e organização referente a dias e turmas das oficinas ficará a cargo da Coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo elaborado em conjunto calendário de oficinas.

5.1.12. Os materiais e equipamentos necessários ao desenvolvimento das oficinas serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Caso o órgão não disponha dos materiais ou equipamentos solicitados pelo contratado, o mesmo deverá fazer a substituição com os itens que o município dispuser.

5.1.13. O instrutor/oficineiro contratado deverá, a cada dia de prestação de serviço, preencher a lista de presença, a qual deverá ser entregue a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social juntamente com a Coordenação do CCI.

5.1.14. O custeio de deslocamento para o equipamento para a execução do serviço contratado será a cargo do contratado, sem qualquer forma de reembolso.

5.1.15. Mediante a contratação da empresa, será elaborado em conjunto, oficineiro/instrutor, Equipe Técnica de Referência e Coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social, um Projeto para execução das oficinas, levando em consideração a demanda do município e ajustando-as às demandas do Serviço e normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e demais legislações pertinentes ao serviço.

5.1.16. O instrutor/oficineiro executará as atividades semanais de acordo com a demanda de serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social.

5.1.17. Poderão ocorrer situações em que será solicitada a realização das atividades em dias, horários (incluindo fins de semana e horário noturno) e locais públicos e/ou privados, que serão acordadas entre as partes e comunicadas, pela Coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

5.1.18. A contratação de instrutor/oficineiro não cria vínculo empregatício com a municipalidade.

5.1.19. Atividades do prestador de serviços devem incluir:

a) Executar as atividade e demandas solicitadas, para que todos os usuários possam desfrutar do serviço com qualidade;

b) Se responsabilizar pelas técnicas de definidas pela equipe de Coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social e de acordo com o Termo de Referência, que serão aplicados nos usuários;

c) Ter conhecimento, ciência e noções, ou buscar informações sobre cada indivíduo que participará das atividades, como alergias e outros fatores prejudiciais à saúde dos mesmos;

d) O profissional contratado deverá usar equipamentos de proteção necessários para garantir sua integridade física, bem como exigir que os alunos e participantes também usem afim de evitar qualquer acidente pessoal;

e) Nos casos da necessidade de equipamentos de proteção individual (EPI) para os participantes das oficinas, deverá o prestador de serviços comunicar a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social anteriormente, para que seja organizada sua providencia;

f) Casos de desavenças, empecilhos, contratempo ou inconveniências por parte dos participantes deveram ser comunicados a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social para que medidas sejam tomadas, para garantir o com funcionamento e aprendizagem dos demais participantes;

g) Verificar qualidade e validade dos produtos e materiais a serem utilizados antes dos procedimentos e atividades;

h) Fazer levantamento de lista de materiais, sempre que solicitado, para a execução do projeto;

5.1.20. As atividades poderão ser suspensas ou interrompidas de maneira definitiva, caso a demanda seja baixa ou se o serviço for prestado com qualidade insuficiente (na segunda hipótese, o serviço só será suspenso ou interrompido, desde que, as profissionais técnicas do CRAS, justifiquem formalmente a medida adotada).

5.1.21. A contratada deverá se responsabilizar por lista de presença dos usuários.

5.1.22. A contratada deverá participar de planejamento e reunião de equipe e planejamento quando for solicitado, as mesmas devendo contar como carga horaria.

5.1.23. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.2.2. Acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pela CONTRATADA;

5.2.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na solicitação da compra;

5.2.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2.5. Efetuar o pagamento pelos serviços tão logo seja emitida a Nota Fiscal e apresentado as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme estabelecido na legislação vigente;

5.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.3.1. Fornecer os serviços conforme especificações da proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

5.3.2. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação;

5.3.3. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Rifaina e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

5.3.4. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

5.3.5. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

5.3.6. A prestação de serviços deverá ser realizada no prazo estipulado no Termo de Referência ou conforme cronograma acordado, diretamente no endereço indicado pela CONTRATANTE. A contratada será responsável pela integridade dos produtos durante o transporte, devendo assegurar que estejam em perfeitas condições ao serem recebidos. O recebimento será precedido de conferência para verificação da conformidade com as especificações estabelecidas.

5.3.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.3.8. Submeter-se-á a todas as normas e condições do Termo de Referência e seus anexos, que integram este contrato, independente da transcrição.

5.3.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

**6. GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. A gestão e a fiscalização do presente contrato serão exercidas por servidor: Breno Henrique Souza Cintra – CPF nº 405.042.088-35 e/ou eventuais substituições e/ou nomeações.

6.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei 14.133/2021, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.3. O Atesto preliminar referente ao recebimento dos itens ficará a cargo de funcionário e/ou encarregado ou Secretário Municipal da pasta demandante,

**7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1. MEDIÇÃO

7.1.1. A medição será de responsabilidade de cada secretaria solicitante, devendo ter como base os quantitativos levantados no PCA com a estimativa de consumo anual.

7.1.2. A medição se iniciará com a efetiva entrega dos produtos, dentro dos prazos e quantitativos acordados e dos quantitativos efetivamente entregues.

7.1.3. Havendo a entrega dos serviços o responsável pela secretaria demandante deverá proceder ao recebimento provisório, posteriormente ao recebimento definitivo.

7.1.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dias, a contar da 03 (três) notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.1.8. Caberá também a secretaria demandante a avaliação de quantitativo utilizado do exercício financeiro e possíveis adequações para contratações futuras.

7.2. PAGAMENTO

7.2.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

7.2.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal de Assistência Social, e/ou departamento de Compras, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Rifaina, e conter o número do empenho correspondente.

7.2.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

7.2.4. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

7.2.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.2.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.2.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária pra pagamento.

7.2.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7.2.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

7.2.10. O CNPJ/CPF da Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

7.2.11. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, art. 75, inciso II da Lei 14.133/21.

8.2. Exigências de habilitação: Para fins de habilitação juridica e tecnica, poderá o departamento de Licitações exigir documentos de comprovações técnicas.

8.2.1. Para a contratação atual será obrigatorio a comprovação de capacidade tecnica. O contratado deverá comprovar que possui qualificação técnica necessária a execução do objeto, bem como que presta o referido serviço tendo reconhecimento da opinião pública, demonstrando apta para a contratação com características compatíveis com as mesmas, além de atender aos demais requisitos de habilitação previstos no instrumento contratual. Tal comprovação poderá ser por meio de:

1. **Certidões ou Declarações**:
	* Certidões ou declarações de órgãos públicos ou privados que comprovem a execução de serviços, obras ou fornecimentos semelhantes ao objeto da licitação; OU.
2. **Contratos Executados**:
	* Cópias de contratos anteriores, acompanhados de termos de recebimento ou atestados de execução, que demonstrem experiência em atividades similares, OU
3. **Currículos da Equipe Técnica**:
	* Currículos dos profissionais que compõem a equipe técnica, destacando formação, experiência e qualificações relevantes para o objeto da licitação; OU.
4. **Certificados e Diplomas**:
	* Certificados de cursos, treinamentos ou diplomas que comprovem a qualificação técnica da equipe ou da empresa; OU;
5. **Portfólio de Projetos**:
	* Apresentação de portfólio com detalhes de projetos anteriores, incluindo escopo, resultados alcançados e referências. OU;
6. **Registros e Licenças**:
	* Registros em conselhos profissionais (como CREA, CAU, OAB, etc.) ou licenças específicas exigidas para a execução do serviço. OU;
7. **Atestados de Capacidade Técnica**:
	* Atestados emitidos por clientes anteriores, comprovando a qualidade e a adequação dos serviços prestados. OU;
8. **Relatórios Técnicos**:
	* Relatórios técnicos de projetos ou serviços já realizados, que demonstrem a capacidade de execução. OU;
9. **Certificações**:
	* Certificações de qualidade ou normas técnicas (como ISO, PBQP-H, etc.) que comprovem a capacidade da empresa em atender a requisitos específicos. OU;
10. **Experiência no Mercado**:
	* Comprovação de tempo de atuação no mercado, com histórico de serviços ou produtos fornecidos. OU;

8.3. A licitação se dará por ITENS, sendo contratado aquele fornecedor que apresentar o MENOR valor por ITEM.

**9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Descrição  | Quant | Medida | Valor unitário  | Valor total  |
|  | Professor/ oficineiro / Instrutor para aulas de ARTESANATO para Idosos CCI. | 336 | Horas/Aulas | R$ 56,11 | R$ 18.852,96 |

O valor total da estimativa deu-se **R$ 18.852,96 (dezoito mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos).**

O levantamento de custo de mercado foi baseado na pesquisa de preços, realizada através de plataforma de pesquisa “Banco de Preços”, a qual possibilita a integridade entre pesquisas em Entes Públicos e Órgãos Governamentais, bem como, em mídia especializada/amplo domínio. Pautada na Lei Federal de Licitações 14.133/2021, art. 23, a pesquisa foi realizada a parir dos critérios estabelecidos na lei que tivera como adoção a média de preços praticados e adotados por outros órgãos/entidades públicas em atas adjudicadas.

**10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

02 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

021702 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE RIFAINA

08 241 0065 2044 0000 Proteção Social ao Idoso

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Pessoa Jurídica

0.01.00.510.000 Assistência Social- Geral

02 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

021704 ASSISTENCIA SOCIAL COMUNITARIA

08 244 0062 2032 0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Pessoa Jurídica

0.01.00.510.000 Assistência Social- Geral

**11. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS:**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Quant | Medida | Item | Descrição |
|  |  | Horas/Aulas | Professor/ oficineiro / Instrutor para aulas de ARTESANATO para Idosos CCI. | **Professor/ oficineiro / Instrutor para aulas de ARTESANATO para Idosos CCI.** Descritivo: A aulas precisarão contar com atividades manuais diversas voltadas para artesanatos, tanto na parte pratica quanto teórica, como pintura em tecido, pintura em MDF, pintura em tela, recortes diversos em EVA, mosaicos com desenhos, Trabalhos com miçangas e pedrarias, Trabalho com decoupagem, Trabalhos com biscuit, Confecções de bonecas e bichinhos de lã ou feltro, trabalho com tecidos diversos, pintura com tintas como tinta guache, tinta de tecido, e outras tarefas no meio artesanal, estas a serem combinadas previamente com a equipe do CCI municipal, para que o mesmo organize os materiais necessários para o desenvolvimento e aplicação da aula. Zelar pela boa conservação dos materiais e local disponibilizado para as ativadas, assim como a organização e ordem dos participantes da oficina enquanto estiverem no período de aula/oficina. Trabalhar em sistema de cooperação e associação com as demais oficinas, engajamento em criação e elaboração de novos projetos em qualquer área artística. Participação em reuniões de equipe de trabalho. Participar da elaboração de calendário letivo e de eventos culturais e artísticos. Além de outras atividades e temas correlacionadas a oficina de que a equipe Técnica do CCI e coordenação da Secretaria de Assistência Social dispuser. Carga Horaria semana: 07 horas Carga Horaria mensal: 28 horas |

**12. INDICAÇÃO CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA:**

12.1. As prestações de serviços, as aulas/oficinas artesanais deve ser realizadas no espaço do Centro de Convivência do Idoso (Salão Melhor Idade), Rua Barão de Rifaina nº 10 – 80, Centro, sendo vedada prestação de serviço em locais diversos ao especificado na ordem de fornecimento/pedido.

12.2. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão fornecidos de forma parcelada, sendo no mínimo 01 (um) dia semanal, 02 (duas) turmas por dia, e 120 (cento e vinte) minutos por turma, com horários variando entre o período matutino, vespertino e noturno, de acordo com a organização da Secretaria de Assistência Social e em comum acordo entre as partes. A demanda de turmas pode variar de acordo com a lista de inscritos.

12.3. Cada aula/oficina deve ter a duração mínima de 120 (cento e vinte) minutos;

**13. CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA OU GARANTIA:**

13.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n. 14.133.

13.2.Como já menciona do ao longo desse Termo de Referência, a contratação pretendida é de baixa complexidade, não exigido garantia prevista na legislação

13.3. A prestação dos serviços não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Rifaina SP, 25 de Fevereiro de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Salma Elani Ferreira Silva - Secretária de Assistência Social

# ANEXO VI

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº031/2025 PROCESSO ADM N°079/2025**

**DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL N 1441/2024**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | QUANT. | UND. | DESCRIÇÃO | VALOR UNT. | VALOR TOTAL |
| 01 | 336 | HORAS | CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS PARA OFICINA ARTESANATO CCI, SE DÁ POR RAZÕES ONDE É NECESSÁRIA A REALIZAÇÕES DE SERVIÇOS ESPECÍFICOS PARA IDOSOS QUE FREQUENTAM O CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO. |  |  |

**. VALOR TOTAL:**

**OBJETO : CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS PARA OFICINA ARTESANATO CCI, SE DÁ POR RAZÕES ONDE É NECESSÁRIA A REALIZAÇÕES DE SERVIÇOS ESPECÍFICOS PARA IDOSOS QUE FREQUENTAM O CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO.**

Valor unitário da proposta:

Validade da proposta: 60 dias

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da empresa contratada.

Razão social –

 nº do cnpj:

endereço:

apresentamos nossa proposta conforme o item e preço, estabelecidos no aviso de dispensa de licitação.

Rifaina-sp, de \_ de 20 .

assinatura do responsável cpf:

obs.: identificação, assinatura do representante legal e carimbo do cnpj, se houve

**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**PROCESSO Nº. XX/2025**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº. XX/2025**

**OBS.: O CONTRATO, NO CASO DO PRESENTE PROCEDIMENTO, PODERÁ SER SUBSTITUÍDO PELA NOTA DE EMPENHO DE DESPESA, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO NA FORMA DO ARTIGO 95, “CAPUT”, DA LEI 14.133/21.**

**CONTRATO Nº. XX, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RIFAINA E XXXXXXXXX CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:**

**CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:**

**1.1 – DO CONTRATANTE E CONTRATADO**

**1.1.1** – **O MUNICÍPIO DE RIFAINA/SP**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Barão de Rifaina, n. º 251, no Centro da cidade de Rifaina-SP, CEP 14.490-000, telefone: (16) 3135-9500, inscrito no CNPJ/MF sob n. º 45.318.995/0001-71, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Wilson Alves da Silva Junior, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e XXXXXXX, Inscrita no CNPJ/MF sob n.º XXXXXXX, com sede na XXXXX Bairro XXXX, cidade de XXXXX/XX , neste ato representada por seu Socio Administrador, Sr. XXXXXXX, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o procedimento de DISPENSA ELETRÔNICA de licitação n. º XX/2025, de conformidade com a Lei n. º 14.133/21, firmam o presente contrato mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas: dispensando-se a licitação, conforme previsão contida no artigo 72 e no inciso II do artigo 74 III, da Lei nº 14.133/2021 e nas disposições contidas do Decreto Municipal n° 1.441 de 10 de janeiro de 2024.

**1.2 – DOS FUNDAMENTOS:**

**1.2.1**– A presente contratação decorre do *Processo Administrativo nºXX/2025 Dispensa Eletrônica nº.xx/2025*, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso III do artigo 74 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

**CLÁUSULA II – DO OBJETO:**

* 1. – Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada na **CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS PARA OFICINA ARTESANATO CCI, SE DÁ POR RAZÕES ONDE É NECESSÁRIA A REALIZAÇÕES DE SERVIÇOS ESPECÍFICOS PARA IDOSOS QUE FREQUENTAM O CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO** conforme especificado no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência, parte integrante e indissociável do presente contrato.
	2. - *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

**CLÁUSULA III**  **– DA VIGÊNCIA DO VALOR DO PAGAMENTO DO ADITAMENTO E REAJUSTE:**

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO E REAJUSTE:

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O prazo de vigência da presente contratação é até XX/XX/2025 , contado de XX de XXXXde 2025 admitida a prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações.

3.1.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado

3..1.3 O valor para a presente contratação, é no valor global de R$ XXXX e o valor mensal de XXXXX já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que porventura possam recair sobre o Município.

3.1.4 Fica expressamente previsto neste contrato, a possibilidade de acréscimo ou redução das quantidades licitadas, respeitando o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pelo artigo 125 da Lei Federal 14.133/21.

3.1.5 O presente Contrato poderá ser modificado, através de TERMO ADITIVO, por causa superveniente, força maior, ordem legal, conveniência Administrativa, desde que haja interesse da administração nos termos da Lei de Licitações.

3.1.6 – O pagamento será realizado dentro de 30(trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.7 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.1.8. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

3.2. DO REAJUSTE ([art. 92, V)](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art92)

3.2.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em XX/XX/2025

3.2.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPC-FIPE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

3.2.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

3.2.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

3.2.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA IV – DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1 – Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA V-DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão fornecidos de forma parcelada, sendo no mínimo 01 (um) dia semanal, 02 (duas) turmas por dia, e 120 (cento e vinte) minutos por turma, com horários variando entre o período matutino, vespertino e noturno, de acordo com a organização da Secretaria de Assistência Social e em comum acordo entre as partes. A demanda de turmas pode variar de acordo com a lista de inscritos.

5.1.2. A Carga horaria deve ser de no mínimo 07 (sete) horas por semana, e 28 (vinte e oito) horas mensais.

5.1.3. Cada prestação deverá ser precedida por ordem de serviços ou similar, oficial da municipalidade, indicando a secretaria demandante, prazo e local de entrega, itens e quantidade, devendo ter abrangência mensal,

5.1.4. As prestações de serviços será realizada no espaço do Centro de Convivência do Idoso (Salão Melhor Idade), Rua Barão de Rifaina nº 10 – 80, Centro, sendo vedada prestação de serviço em locais diversos ao especificado na ordem de fornecimento/pedido.

5.1.5. As prestações devem obedecer os horários acordados entre a Secretaria de Assistência Social, que deverão ser especificados na ordem de serviço/pedido.

5.1.6. Caberá única e exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga e montagem dos materiais necessários para a execução dos serviços ou fornecimentos, assim como os custos provenientes de tais atos.

5.1.7. Cada prestação de serviço deverá ser requisitado mediante solicitação por escrito, formalizada pelo órgão ou entidade demandante, devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade pretendida, o local para execução, sempre dentro do município de Rifaina/SP, o prazo, e ainda acompanhada ou mencionar na nota fiscal dados referentes a nota de empenho, ordem de serviço/fornecimento ou instrumento equivalente, contendo o número de referência da Ata do processo licitatório ou número da ordem de serviço.

5.1.8. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

5.1.9. Todos os itens deverão atender rigorosamente às especificações do objeto; a entrega destes fora das especificações indicadas implicará a recusa por parte da Administração Pública Municipal, que os colocará à disposição da empresa fornecedora para substituição no todo ou em parte.

5.1.10. Ficam os licitantes vencedores obrigados a reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

5.1.11. As oficinas serão desenvolvidas de acordo com o planejamento técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social. O cronograma para definição de carga horaria e organização referente a dias e turmas das oficinas ficará a cargo da Coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo elaborado em conjunto calendário de oficinas.

5.1.12. Os materiais e equipamentos necessários ao desenvolvimento das oficinas serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Caso o órgão não disponha dos materiais ou equipamentos solicitados pelo contratado, o mesmo deverá fazer a substituição com os itens que o município dispuser.

5.1.13. O instrutor/oficineiro contratado deverá, a cada dia de prestação de serviço, preencher a lista de presença, a qual deverá ser entregue a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social juntamente com a Coordenação do CCI.

5.1.14. O custeio de deslocamento para o equipamento para a execução do serviço contratado será a cargo do contratado, sem qualquer forma de reembolso.

5.1.15. Mediante a contratação da empresa, será elaborado em conjunto, oficineiro/instrutor, Equipe Técnica de Referência e Coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social, um Projeto para execução das oficinas, levando em consideração a demanda do município e ajustando-as às demandas do Serviço e normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e demais legislações pertinentes ao serviço.

5.1.16. O instrutor/oficineiro executará as atividades semanais de acordo com a demanda de serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social.

5.1.17. Poderão ocorrer situações em que será solicitada a realização das atividades em dias, horários (incluindo fins de semana e horário noturno) e locais públicos e/ou privados, que serão acordadas entre as partes e comunicadas, pela Coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

5.1.18. A contratação de instrutor/oficineiro não cria vínculo empregatício com a municipalidade.

5.1.19. Atividades do prestador de serviços devem incluir:

a) Executar as atividade e demandas solicitadas, para que todos os usuários possam desfrutar do serviço com qualidade;

b) Se responsabilizar pelas técnicas de definidas pela equipe de Coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social e de acordo com o Termo de Referência, que serão aplicados nos usuários;

c) Ter conhecimento, ciência e noções, ou buscar informações sobre cada indivíduo que participará das atividades, como alergias e outros fatores prejudiciais à saúde dos mesmos;

d) O profissional contratado deverá usar equipamentos de proteção necessários para garantir sua integridade física, bem como exigir que os alunos e participantes também usem afim de evitar qualquer acidente pessoal;

e) Nos casos da necessidade de equipamentos de proteção individual (EPI) para os participantes das oficinas, deverá o prestador de serviços comunicar a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social anteriormente, para que seja organizada sua providencia;

f) Casos de desavenças, empecilhos, contratempo ou inconveniências por parte dos participantes deveram ser comunicados a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social para que medidas sejam tomadas, para garantir o com funcionamento e aprendizagem dos demais participantes;

g) Verificar qualidade e validade dos produtos e materiais a serem utilizados antes dos procedimentos e atividades;

h) Fazer levantamento de lista de materiais, sempre que solicitado, para a execução do projeto;

5.1.20. As atividades poderão ser suspensas ou interrompidas de maneira definitiva, caso a demanda seja baixa ou se o serviço for prestado com qualidade insuficiente (na segunda hipótese, o serviço só será suspenso ou interrompido, desde que, as profissionais técnicas do CRAS, justifiquem formalmente a medida adotada).

5.1.21. A contratada deverá se responsabilizar por lista de presença dos usuários.

5.1.22. A contratada deverá participar de planejamento e reunião de equipe e planejamento quando for solicitado, as mesmas devendo contar como carga horaria.

5.1.23. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1

CLÁUSULA VI- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

b) Notificar, por escrito e verbalmente, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

d) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

f) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

g) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

h) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.

i) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

j) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

o) A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a)Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

b) Prestar esclarecimento à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências.

c) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

e) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

f) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

g) Manter, durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

i) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

j) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

CLÁUSULA VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

RECURSO PRÓPRIO

02 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

021702 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE RIFAINA

08 241 0065 2044 0000 Proteção Social ao Idoso

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Pessoa Jurídica

0.01.00.510.000 Assistência Social- Geral

02 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

021704 ASSISTENCIA SOCIAL COMUNITARIA

08 244 0062 2032 0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Pessoa Jurídica

0.01.00.510.000 Assistência Social- Geral

CLÁUSULA IX – DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 – A gestão do contrato ficará a cargo do Srº : O Breno Henrique Cintra de Souza CPF: 405.092.088-35 realizará a gestão do contrato, e a fiscalização ficará a cargo da Secretária de Administração Lilian Carla França conforme especificado no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referênica, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

9.2 – Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

9.3 – A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

9.4 – O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

9.5 – Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA X – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

10.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

* + 1. der causa à inexecução parcial do contrato;
		2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
		3. der causa à inexecução total do contrato;
		4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
		5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
		6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
		7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
		8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
		9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
		10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
		11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
		12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

10.2.4. Multa:

A) moratória de 1% (.por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato

B) compensatória de 30% ( por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.5 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.6 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.7 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6– Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
2. as peculiaridades do caso concreto;
3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. os danos que dela provierem para o Contratante;
5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7– A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

CLÁUSULA XI – DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

11.1 – São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XII – DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.2 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XIII- DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado no sitio do Município no prazo de até 10 (dez) dias e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XIII – DO FORO:

13.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Pedregulho, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Rifaina, 00 de março de 2025.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

MUNICÍPIO DE RIFAINA

##### WILSON ALVES DA SILVA JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CONTRATADO

Testemunhas:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Testemunhas:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO VII**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº031/2025 PROCESSO N°079/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

CONTRATADO:

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS PARA OFICINA ARTESANATO CCI, SE DÁ POR RAZÕES ONDE É NECESSÁRIA A REALIZAÇÕES DE SERVIÇOS ESPECÍFICOS PARA IDOSOS QUE FREQUENTAM O CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO**

**,**Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**
2. o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
3. poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
4. além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
5. as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
6. é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
7. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**
8. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
9. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Rifaina, 00 de de 2025.**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE~~:~~**

Pelo contratante:

Nome:

 Cargo: P

 CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME**

Pelo contratante:

Nome:

 Cargo: P

 CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE: Pelo contratante:**

Pelo contratante:

Nome:

 Cargo: P

 CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**PELA CONTRATADA:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:

 Cargo:

 CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO**:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**FISCAL DO CONTRATO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal*.* Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*